

## PORTARIA Nº 061/2000

**EMENTA: Altera procedimentos para aprovação de projetos relativos à instalações de dutos subterrâneos sob o passeio público, e equipamentos afins no território do Recife.**

A Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos ao licenciamento para a instalação destes equipamentos;

### RESOLVE:

Art. 1º - A instalação de dutos subterrâneos sob o passeio público e equipamentos afins, deverão obedecer os seguintes requisitos:

I – Ter anuência prévia da Empresa Municipal responsável pela Conservação e Limpeza Urbana e da Empresa responsável em administrar o trânsito da Cidade;

II – Formulário de “ PROJETO E PLANTAS DIVERSAS ” – Código de Assunto 079 (Projetos Especiais), enquadrando para pagamento na rubrica 1313010 - “Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens relativos à aprovação de projetos”;

III – Termo de Responsabilidade e Renúncia devidamente preenchido e assinado, pelo representante legal da Empresa proprietária dos equipamentos, contendo prazo para execução da obra;

IV – 02 (dois) jogos de Plantas contendo:

- a) Planta de Situação mostrando todo o percurso dos dutos subterrâneos;
- b) Planta de Locação com a indicação dos equipamentos a serem instalados;

V – Cópia da ART do responsável técnico pela execução da obra

Art. 2º – Após a aprovação, deverá ser solicitado o Alvará de Construção.  
Parágrafo Único – Quando do licenciamento dos serviços deverá ser fornecida à Prefeitura, cópia do projeto aprovado em arquivo digital (meio magnético) para atualização do seu banco de dados.

Art. 3º - Para cada percurso contínuo de dutos subterrâneos, corresponderá 01(um) processo a ser licenciado.

Art.4º - Após o término da obra a Prefeitura, através de seu órgão competente, deverá verificar se o Termo de Responsabilidade e Renúncia foi cumprido, atestando a conclusão dos serviços.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2000.

Recife, 14 de dezembro de 2000

**CELECINA PONTUAL**

Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente